LEI Nº. 1.667/09

Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 1.385,00 (um mil , trezentos e oitenta e cinco reais), e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 1.652,de 18 de dezembro de 2008, Orçamento Geral do Município de ANCHIETA, mais propriamente no que tange ao Poder Executivo Municipal, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 1.385,00 (um mil , trezentos e oitenta e cinco reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal o Projeto nº. **05.02.12.365.0185.1.142** – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Ensino Infantil e elementos de despesas sob códigos nº. 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente, conforme transcrito neste ato, objetivando a aquisição de mobiliário para creche.

CAPÍTULO II

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 1.385,00 (um mil , trezentos e oitenta e cinco reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado nesta Lei e a saber:

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
03 – ENSINO INFANTIL
12.365.0185.1.142 – Aquisição de Equip.e Material Perm.para Ensino Infantil
4.4.90.52.00.00.00.00.0115–Equipamento e Material Permanente.....R$ 1.385,00
Total.....R$ 1.385,00

Art. 3º Para o atendimento parcial do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução da dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
03 – ENSINO INFANTIL
12.365.0185.1.126 – Melhoramento Parques Infantis p/ Escolas Ens.Infantil
132-4.4.90.52.00.00.00.00.0115–Equipamento e Material Permanente...R$ 1.385,00
Total.....R$ 1.385,00

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal n. 1.646, de 6 de novembro de 2008, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

CAPÍTULO IV

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 1.651, de 18 de dezembro de 2008, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), 11 de março de 2009.

ANTONIO LUIZ MARIANI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei
Foi sancionada e publicada
Nesta data e na forma da Lei.
Em, 11 de março de 2009.

Eloisa Suffredini
Secretária Municipal de Administração